

ANEXO 12

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UEMS

1. DA RESERVA DE VAGAS

1.1 Em cumprimento a Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, a Resolução CEPE UEMS Nº 2.015, de 31 de outubro de 2018 e a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas/reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e com deficiência no âmbito da pós-graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória/UEMS aprovou a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de negros(as) (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência conforme segue:

1.2 Fica reservado do total de vagas:

I- 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos (as) negros(as) – 4 vagas;

II - 10% (dez por cento) das vagas para candidatos(as) indígenas – 2 vagas;

III - 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) com deficiência – 1 vaga;

1.3 Conforme Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, consideram-se como negros(as) as pessoas com fenótipo de preto(a) e pardo(a), e os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica.

1.3.1 Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar a autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos programas de pós-graduação da UEMS.

1.3.2 O uso de Bancas de Verificação Fenotípica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

1.3.3 A Banca de Verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

1.3.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarada negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

1.3.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de Verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

1.3.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do/a candidato/a.

1.3.7 O/A candidato/a que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Fenotípica Recursal, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos/as e pardos/as) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará a matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

1.3.8 O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer a Banca de Verificação Fenotípica Recursal munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

1.3.9 Aos candidato/as com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do candidato à Comissão responsável pelo processo seletivo.

1.3.10 O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- I – após indeferimento da Banca de Verificação Fenotípica o/a candidato/a deixar de interpor recurso;
- II - não comparecer a Banca de Verificação Fenotípica Recursal;
- III - a maioria dos membros da Banca de Verificação Fenotípica Recursal considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do candidato.

2. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICO

2.1. A banca de avaliação fenotípica atuará de forma remota, reunindo-se por meio de plataforma de web conferência. A emissão do parecer pelo deferimento ou indeferimento do termo de autodeclaração de optante por cota para pessoas negras de cor preta e de cor parda será realizada mediante apreciação conjunta do seguinte instrumento:

a) Vídeo gravado pelo/a candidato/a informando seu documento de identificação e leitura de sua autodeclaração de optante por cota para pessoas negras (pretas e pardas).

- a) Declaração de Optante por Cota assinada e datada;
- b) Vídeo Individual e recente do/a candidato/a, identificado com nome e curso para o qual se inscreveu, de acordo com o exigido nos itens 2.1.2 e 2.1.3 e 2.1.4 desta instrução.
- c) Documento de identidade oficial (com foto recente).

2.1.2 No vídeo individual, o/a candidato/a deverá se identificar e autodeclarar sua condição para ingresso por Cotas para Negros (de cor preta e parda), obrigatoriamente, obedecendo as seguintes recomendações e especificações para produção do vídeo:

- a) local com boa iluminação, fundo de cor única, neutra e clara;
- b) somente o/a candidato/a convocado/a (proibida a inclusão de outra pessoa na imagem do vídeo);
- c) enquadramento entre a cintura do candidato/a e um pouco acima da cabeça;
- d) com uso (câmera, celular, tablet, etc.) na posição horizontal e com duração entre 30 a 45 segundos (não pode exceder 45 segundos);
- e) proibido usar maquiagem;
- f) proibido usar óculos escuros;
- g) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessórios correlatos.
- h) não utilizar filtros de edição;
- i) vídeo de boa resolução;
- j) se necessário, utilizar fone de ouvido.
- k) nomear o vídeo com nome completo do/a candidato/a e curso para o qual se inscreveu.

2.1.3 No vídeo, o/a candidato/a deverá APENAS dizer:

- a) seu nome completo.
- b) número de um documento de identificação oficial (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que o presidente da banca possa fazer a identificação.
- c) se autodeclarar negro/a de cor preta ou negro/a de cor parda.

d) nome do curso e a Unidade Universitária para qual se inscreveu.

e) Apresentar-se: usar o seguinte roteiro/fala na produção do vídeo:

“Meu nome é (xxxxxxx), sou portador/a do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro/a de cor preta ou negro/a de cor parda, sou candidato/a ao Mestrado (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente das exigências/condições especificadas no Edital do Exame Nacional de Acesso 2022 do ProfHistória”.

2.1.4 O vídeo deverá ser disponibilizado via link – salvo no Google Drive, OneDrive, ou nuvem, com acesso irrestrito (ver tutoriais de como compartilhar o vídeo aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=KuyZOhKvwBA> ou aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=FkgkvN92wfY>).

2.3 O não envio do vídeo conforme itens 2.1.2 e 2.1.3 e 2.1.4 implica na eliminação do candidato do Processo de Seleção.

2.4 A Banca de Verificação Fenotípica analisará as características próprias das pessoas negras de cor preta ou negras de cor parda e validará a autodeclaração, conforme Deliberação nº 324/2020, da Câmara de Ensino, homologada pela Resolução CEPE – UEMS n. 2.214 de 04 de dezembro de 2020 e Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018.

2.5 O(a) candidato(a) negro(a) cotista aprovado(a) no Exame Nacional do ProfHistória/UEMS e convocado(a) para realizar matrícula deverá apresentar o documento (parecer) de deferimento expedido pela Banca de Verificação Fenotípica para realização da matrícula, a Declaração de Optante por Cota, e os demais documentos exigidos pelo Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória/UEMS.

2.6 No caso de candidato indígena, é preciso que o candidato envie a cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local de sua comunidade e a Declaração de Optante por Cotas

2.7 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no quadro de autotranscrição, em consonância com a Lei Federal nº13.146, de 6 de julho de 2015, lei Brasileira de Inclusão (LBI).

2.8 Na Ficha de Inscrição do processo seletivo constarão, explicitamente, os itens de classificação da LBI5.2:

- Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida);
- Deficiência Visual (cegueira, baixa visão),
- Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total);
- Deficiência Surdocegueira;
- Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.
-

2.9 O(A) candidato(a) que se declarar deficiente deverá enviar a Declaração de Optante por Cotas, devidamente preenchida e assinada e o laudo médico ou exame específico.

2.10 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

2.11 Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a) cotista, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) autodeclarado(a) cotista aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

2.12 Não havendo candidatos autodeclarados(as) cotistas aprovados(as) em número suficiente para as vagas disponíveis, estas vagas serão revertidas para vagas de ampla concorrência.

2.13 As etapas do processo de Exame Nacional de Seleção do ProfHistória serão as mesmas para todos os candidatos.

3- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

3.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda no prazo indicado no calendário (Anexo 1) do Processo Seletivo, adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

3.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, o vídeo para cotista

negros/as, e a documentação comprobatória exigida nesse documento para todas as modalidades de cotas.

3.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

4- DO RECURSO DE COTAS

4.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1) do Processo Seletivo.

4.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

4.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1) do Processo Seletivo.

5. INSTRUÇÕES GERAIS

5.1 Serão aplicadas aos candidatos(as) autodeclarados(os) cotistas as mesmas normas e regras em vigor para os(as) demais discentes matriculados(as) no ProfHistória/UEMS.

5.2 Em relação ao sistema de cotas, os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória/UEMS. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Ensino de História - ProfHistória /UEMS Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul Unidade Universitária de Campo Grande Av. Dom Antônio Barbosa (MS-080), nº 4.155, Campo Grande – MS

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA/PROFHISTÓRIA/UEMS

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, no endereço _____, bairro _____, UF _____, CEP: _____, portador(a) do CPF _____ e da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ [preto(a)/ pardo(a)/indígena/pessoa com deficiência] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) ao procedimento de invalidação, na forma do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Apenas para candidatos PcD:

Código Internacional de Funcionalidade (CIF) _____

Candidatos estrangeiros devem indicar número de passaporte no campo RG